



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B NOVA MUNIQUE – CEP 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 263/99

Autoriza renovação de Contratos de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar Contratos de 20 (vinte) Agentes Comunitários de Saúde, com data expiração prevista para 31 de dezembro de 1999, por tempo determinado, compreendendo o período de 1º De janeiro a 31 de dezembro do ano 2000

Parágrafo Único – Os Contratos obedecerão as bases salariais ora praticadas, determinadas pelo Ministério da Saúde

Art 2º – As despesas oriundas da presente Lei serão suportadas com Recursos do Governo Federal, através do Programa de Agentes Comunitários de Saúde “PACS” e contrapartida do Município

Art 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, aos vinte dias do mês de dezembro de 1999


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal